

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2017

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que, dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Motuca:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica alterado para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4° da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Motuca, aos 26 de julho de 2017.

GABRIEL MUNIZ DA SILVA

residente